

**PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL
PROJETO MINEIRANÇAS – ARTESANATO
EDITAL N.º 8, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017**

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente das previstas na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, torna público que estarão abertas, **de 30 de novembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017**, as inscrições para o processo de seleção pública destinado à permissão de uso de espaço da Galeria de Arte da Assembleia, sem contrapartida financeira, para a realização de feiras e exposições de artesanato no âmbito do **Projeto Mineiranças**, a ser regido por este edital.

O **Projeto Mineiranças** tem por objetivo valorizar as práticas culturais de comunidades mineiras, sobretudo o artesanato, os ofícios tradicionais e a cultura popular regional.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar propostas de coletivos de artesãos para realização de feiras e exposições na Galeria de Arte do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema, localizada na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Rua Rodrigues Caldas, nº 30, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.2 Os eventos supracitados ocorrerão entre março e dezembro de 2018 e serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

1.3 O espaço da Galeria de Arte da Assembleia e os ambientes que o compõem podem ser visualizados no *link* <http://bit.ly/2ivliHs>, estando os equipamentos disponíveis para uso do artista dispostos no ANEXO I deste edital.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão oferecidas **sete vagas** para a realização de eventos do tipo feiras e exposições de artesanato.

2.2 Cada evento terá duração de uma semana (cinco dias úteis), incluindo o período utilizado para a montagem e desmontagem:

| CARACTERÍSTICAS DO EVENTO | VAGAS |
|--|--------------|
| Feiras e Exposições Duração: 5 dias úteis (segundas às sextas) Horário: 8h às 18h | 7 |

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão apresentar propostas coletivos de artesãos representados por associações ou cooperativas legalmente constituídas como **pessoa jurídica e sediadas em Minas Gerais**.

3.2 É **vedada** a participação neste processo seletivo de:

- a)** servidor público efetivo, ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança, empregado público, ou pessoa que exerça, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculado à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, ressalvada a participação não remunerada, conforme previsto no art. 12 da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;
- b)** membro da comissão organizadora;

- c) parecerista contratado, nos termos da Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, para avaliar as propostas;
- d) de coletivos de artesãos contemplados no Edital do Projeto Mineiranças – Artesanato, nº 4, de 28 de março de 2017.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são **gratuitas** e permanecerão abertas de **30 de novembro a 15 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG.

4.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, mediante publicação na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural) e no Diário do Legislativo.

4.3 Para realizar a inscrição, a proposta e a documentação necessária, nos termos deste edital, deverão ser entregues:

a) via SEDEX com Aviso de Recebimento – AR –, endereçado ao Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC –, situado na Rua Rodrigues Caldas, 30 – Térreo – bairro Santo Agostinho, Cep 30.190-921, Belo Horizonte/Minas Gerais, sendo considerada, para fins de avaliação da tempestividade da inscrição, a data da postagem e, para fins de comprovação da inscrição, o AR;

b) presencialmente, no endereço a que se refere a alínea “a” deste item, entre **8h e 18h** de dia útil, sendo considerado, para fins de comprovação da inscrição, o recibo emitido pelo servidor do EPC que receber a proposta.

4.4 É dever do proponente manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, seja recibo ou AR.

4.5 O envelope contendo a **proposta** e a **documentação** deverá ser entregue **lacrado** e devidamente identificado, conforme determinado abaixo:

| a) ANVERSO (<i>identificação do edital + dados do destinatário</i>) | b) VERSO (<i>dados do remetente</i>) |
|---|---|
| <p>1. PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL PROJETO MINEIRANÇAS – ARTESANATO Edital nº 8, de 1º de novembro de 2017</p> <p>Proponente: (<i>inserir nome do coletivo</i>)</p> <p>2. Endereço indicado na alínea “a” do item 4.3.</p> | <p>1. Nome e Endereço</p> |

4. 6 Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo determinado no item 4.1 ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Deverá acompanhar a proposta a seguinte documentação impressa:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) currículo do coletivo de artesãos com perfil dos associados e, caso possua, matérias de jornais, revistas, *links* para vídeos e documentários que evidenciem seu trabalho;
- c) comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).

5.2 Os formulários correspondentes aos documentos citados no item 5.1 a e b estarão disponíveis para *download* na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural) e no ANEXO II

deste edital.

5.3 O código correspondente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Pessoa Jurídica inscrita devem ser pertinentes ao objeto deste edital.

6. DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser entregues em **formato digital, obrigatoriamente** por meio de CD, DVD ou *pendrive*.

6.2 A proposta a ser inscrita deverá conter, **obrigatoriamente**:

- a) projeto:** indicando a diversidade das técnicas, dos ofícios artesanais e dos produtos que se pretende expor, bem como as características regionais do artesanato;
- b) fotos digitais:** de no mínimo dez e no máximo vinte das peças que se pretende expor ou que representem o artesanato a ser exposto, em alta definição (mínimo de 300dpi) e com legendas – nome da peça, nome do artesão e crédito do fotógrafo autor da imagem.

6.3 As imagens das peças escolhidas pelo coletivo para compor a proposta a ser avaliada deverão traduzir o conceito do trabalho desenvolvido pelos artesãos.

6.4 O formulário correspondente ao **projeto** e as orientações para seu preenchimento estarão disponíveis para *download* na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural) e no ANEXO III deste edital.

6.5 Cada coletivo poderá apresentar apenas **uma** proposta.

6.6 Caso a proposta seja selecionada, as peças a serem expostas deverão, **obrigatoriamente**,

corresponder à técnica descrita no projeto e imagens apresentadas para avaliação.

6.7 A proposta incompleta, incorreta, intempestiva, ou desacompanhada de alguma documentação obrigatória será **automaticamente eliminada**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A fase de habilitação terá caráter **eliminatório** e será realizada por comissão organizadora composta por três representantes da ALMG, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

7.2 A composição da comissão será publicada na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural), podendo seus integrantes serem substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros servidores igualmente capacitados e designados na forma prevista no *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

7.3 O processo de habilitação consistirá na verificação e análise da **documentação** apresentada e na análise da viabilidade da proposta, tendo em vista as limitações de recursos e de espaço físico do Teatro da ALMG.

7.4 O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário do Legislativo e na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural).

7.5 O proponente não habilitado poderá interpor **recurso** no prazo de **três dias úteis** contados a partir da publicação do resultado da referida fase no Diário do Legislativo.

7.6 O recurso somente poderá versar sobre a documentação a que se refere o item 5.1.

7.7 O recurso deverá ser entregue **pessoalmente** ou por **SEDEX**, no endereço constante na alínea “a” do item 4.3 deste edital, ou encaminhado para o e-mail selecao.cultural@almg.gov.br.

7.8 O proponente que optar pela via **presencial** deverá fazer a entrega do recurso em envelope lacrado, das 8 horas às 18 horas de dias úteis.

7.9 O proponente que optar pela via **SEDEX** deverá postar o recurso até o último dia do prazo, em envelope lacrado, com AR.

7.10 O proponente que optar pelo e-mail deverá identificar o mesmo, no assunto, com a expressão “**RECURSO Artesanato**”, seguida pelo **nome da proposta**, observado o seguinte:

- a) a mensagem não poderá ultrapassar 10MB, podendo o proponente enviar mais de um e-mail sobre o mesmo recurso, cada um com até 10MB, se os arquivos que precisar anexar ultrapassarem esse limite de dados;
- b) o corpo do e-mail deverá trazer apenas a correção ou complementação da informação apontada como motivo para não habilitação;
- c) o comprovante de apresentação do recurso será o e-mail resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem, acusando o recebimento da documentação.

7.11 Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo indicado no item 7.5.

7.12 O resultado dos recursos e o resultado final da fase de habilitação serão publicados no Diário do Legislativo e na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural).

8. DA SELEÇÃO

8.1 A fase de seleção é **eliminatória e classificatória**.

8.2 Cada proposta será avaliada por meio de pareceres técnicos emitidos por até três profissionais, observados os critérios de julgamento previstos neste edital e o disposto na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

8.3 Os profissionais avaliadores serão sorteados dentre aqueles credenciados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no *caput* do art. 9º da Deliberação 2.666 de 2017.

8.4 Os nomes dos pareceristas responsáveis pela avaliação técnica das propostas serão publicados no Diário do Legislativo e na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural), podendo, a qualquer tempo, haver substituição de profissional, na forma prevista no art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e nas hipóteses previstas na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

8.5 Para avaliação das propostas apresentadas, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | PESO |
|---|-----------|------|
| I – Referência à cultura popular | 5 | 2 |
| II – Tradição | 5 | 2 |
| III – Linguagem própria | 5 | 1 |
| IV – Utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos | 5 | 1 |

8.6 A **nota final** da proposta será composta pela média das notas dos pareceristas que a avaliarem, conforme previsto no § 2º do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, sendo consideradas aprovadas as propostas que obtiverem aproveitamento mínimo de **70 %**.

8.7 Na hipótese de os candidatos obterem médias idênticas, o desempate será realizado pela maior nota obtida no critério I (referência à cultura popular), e, persistindo o empate, pela maior nota

obtida no critério II (tradição), III (linguagem própria) e IV (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos), subsequentemente.

8.8 Ainda persistindo o empate, será priorizada a proposta apresentada pelo coletivo mais antigo, considerando-se o dia, mês e ano de fundação da pessoa jurídica.

8.9 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo diretor-geral e publicado no Diário do Legislativo e na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural).

8.10 Não caberá recurso da fase de seleção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

a) Permitir o uso do espaço da Galeria de Arte, de forma gratuita, ao proponente selecionado, nos termos e nas datas previstas neste edital, observado o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017 e na Deliberação da Mesa nº 2.641, de 15 de fevereiro de 2016.

b) Organizar e divulgar, por meio de suas mídias institucionais – TV Assembleia, rádio Assembleia, página da internet da ALMG, intranet, redes sociais – e dos serviços de assessoria de imprensa e Relações Públicas, a agenda de mostras e exposições do Projeto Ocupações – Galeria de Arte, conforme as normas contidas neste edital.

c) Disponibilizar **um profissional técnico** para acompanhar e supervisionar a montagem das feiras e exposições.

d) Criar, conforme padrão definido pela Assembleia, e disponibilizar para divulgação da feira ou exposição pelo coletivo de artesãos:

1. Convite eletrônico.
2. 2 banners de apresentação do coletivo selecionado para uso no espaço expositivo.

9.2 Caberá ao cessionário:

a) Assinar o Termo de Cessão e Responsabilidade indicando a aceitação das normas que regem o uso e cessão dos espaços da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e autorizando a veiculação de informação e imagem, conforme art. 35 da Deliberação 2.545, de 2012.

b) Cumprir os horários agendados para montagem, desmontagem, início e término das feiras e exposições.

c) Comunicar oficialmente à ALMG, com a devida justificativa e com antecedência mínima de 40 dias contados da data de realização do evento, a desistência da utilização da Galeria de Arte ou o cancelamento da feira ou exposição, observando-se que a reincidência na desistência ou cancelamento implicará na impossibilidade de utilização do Espaço Político-Cultural pelo responsável pela produção durante um ano, se a comunicação ocorrer dentro do prazo supracitado, e dois anos, se ocorrer fora do referido prazo.

d) Providenciar, **obrigatoriamente**, recursos humanos para o cumprimento das funções de montagem e desmontagem das mostras e exposições e para apresentação das peças durante o evento, responsabilizando-se pelo manuseio das mesmas.

e) Apresentar à coordenação do EPC listagem com o nome, número do documento de identificação e função de cada uma das pessoas ligadas ao evento.

- f) Apresentar à coordenação do EPC, com antecedência mínima de 15 dias contados da data prevista para realização do evento, relação dos equipamentos disponibilizados pela Galeria de Arte que serão utilizados.

- g) Fazer constar nas peças de divulgação do evento a seguinte inscrição: “Apoio cultural da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais”.

- h) Fornecer, quando solicitado e sem ônus para a ALMG, textos e imagens dos artesãos ou coletivo para divulgação.

- i) Providenciar recursos humanos para outras funções que julgar necessárias durante a feira ou exposição, como manutenção do estande, atendimento ao público e outros.

- j) Responsabilizar-se pelo custos e pelas providências relativas ao transporte, do local de origem até a ALMG, embalagem, manuseio de peças, equipamentos e outros materiais e serviços necessários à montagem e realização da feira ou exposição.

- k) Comprometer-se em não ceder o espaço em parte ou no todo para terceiros.

- l) Manter seus dados cadastrais e os dados da equipe técnica permanentemente atualizados junto à coordenação do EPC.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas por ele referidas, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Relações Institucionais – GRI – de segunda a sexta, pelos telefones (31) **2108.7238**, das 8h às 12h, e (31) **2108.7305**, das 13h às 18h, pelo e-mail **selecao.cultural@almg.gov.br** ou pela página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural).

11.3 Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na página da internet da ALMG.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor-geral.

11.5 São parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados, publicados na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural):

ANEXO I – Estrutura da Galeria de Arte

ANEXO II – Ficha de Inscrição e Currículo

ANEXO III – Projeto

ANEXO IV – Planta Baixa – Galeria de Arte

ANEXO V – Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

Belo Horizonte, 1º de novembro de 2017.

Cristiano Felix dos Santos Silva

Diretor-Geral

ANEXO I
ESTRUTURA DA GALERIA DE ARTE

ITEM 1.3

| Item | Tamanho | Cor | Qtde. |
|---|---|------------|--------------|
| 1. Painéis | 178 cm (altura) x 160 cm (largura) | BR | 25 |
| 2. Suportes (utilizados como base para bancadas e para apoio de peças e cúpulas) | 90 cm (altura) x 40 cm (largura) | PR | 20 |
| | 54 cm x 54 cm x 90 cm (altura) | | 4 |
| | 84 cm x 54 cm x 90 cm (altura) | | 6 |
| | 60 cm x 60 cm x 70 cm (altura) | | 1 |
| | 50 x 50 x 50 cm | | 1 |
| 3. Bancadas | 190 cm (comprimento) x 70 cm (largura) | BR | 10 |
| 4. Cavaletes | 150 cm (altura) x 90 cm (largura) | PR | 8 |
| 5. Cúpulas de Acrílico | 140 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 20 cm (altura) | - | 2 |
| | 140 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 30 cm (altura) | - | 2 |
| | 40 cm (altura) x 40 cm (largura) e 40 cm (comprimento) | - | 1 |

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO

1. Preencha todos os campos dos formulários abaixo, correspondentes aos itens **5.1, a e 5.1, b** do referido edital.
2. Imprima uma cópia do formulário preenchido, assine a ficha de inscrição no espaço indicado e envie para a ALMG no envelope da PROPOSTA, junto com o pendrive ou CD/DVD, contendo o PROJETO e as FOTOS DIGITAIS.

ITEM 5.1, alíneas “a” e “b” – FICHA DE INSCRIÇÃO e CURRÍCULO

| MINEIRANÇAS – ARTESANATO Ficha de Inscrição | | | |
|--|--|------------------|-------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NOME DO COLETIVO DE ARTESÃOS | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | | |
| CNPJ | | IE | |
| ENDEREÇO | | N.º | COMPLEMENTO |
| BAIRRO | | MUNICÍPIO | UF |
| CEP | | TELEFONE/CELULAR | |
| E-MAIL | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO | | | |

| | | |
|--|----|------------------|
| NOME | | |
| CPF | RG | TELEFONE/CELULAR |
| E-MAIL | | |
| MINEIRANÇAS – ARTESANATO Currículo | | |
| 1. Histórico do coletivo de artesãos | | |
| 2. Perfil dos associados/cooperados | | |
| 3. Nome e minicurrículo dos artesãos da mostra, se já houver definição dos participantes | | |
| 4. <i>Clipping</i> (fontes de matérias de revistas ou jornais, vídeos e documentários que evidenciem o trabalho do coletivo ou dos artesãos integrantes da Associação ou Cooperativa) | | |
| Declaro, para fins de direito e sob as penas da lei, que os dados fornecidos nesta ficha de inscrição e os documentos apresentados neste processo seletivo são autênticos e verídicos: | | |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO | | LOCAL e DATA |

ANEXO III

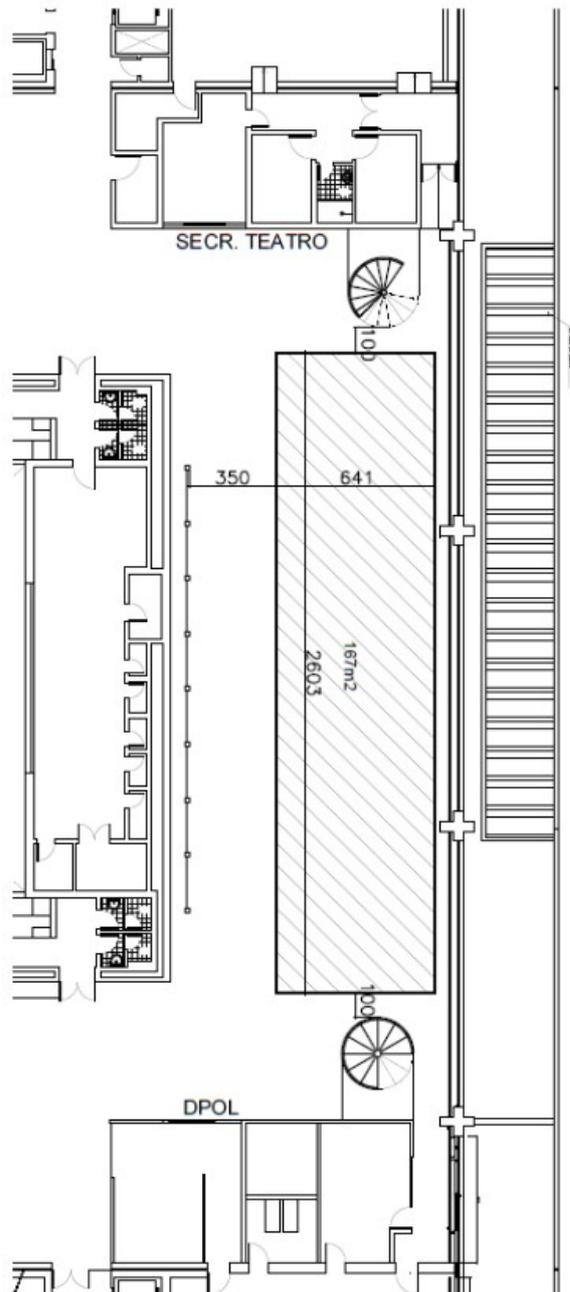
PROJETO

1. Preencha todos os campos do formulário abaixo, correspondente ao item 6.2, alínea “a”, do referido edital.
2. Salve o arquivo no *pendrive* ou CD/DVD contendo as FOTOS DIGITAIS com a seguinte identificação: projeto.*nome do coletivo*.doc **ou** projeto.*nome do coletivo*.pdf

ITEM 6.2, alínea “a” - PROJETO

| PROJETO MINEIRANÇAS – ARTESANATO – Projeto |
|--|
| IDENTIFICAÇÃO |
| NOME DO COLETIVO DE ARTESÃOS |
| RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO |
| INFORMAÇÕES |
| 1. Descreva as Técnicas de Produção Artesanal utilizadas nas peças a serem expostas (termos técnicos devem ser explicados). |
| 2. Descreva as características regionais da produção artesanal do coletivo de artesãos. |
| 3. Descreva, em detalhes, uma das peças apresentadas nas fotos, que represente o trabalho desenvolvido pelo coletivo de artesãos. |
| 4. O que o público pode esperar ao visitar a exposição? |

ANEXO IV
PLANTA BAIXA – GALERIA DE ARTE



ANEXO V

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.666, DE 2017

(www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html)